

Cidade Monumento da História da Pátria Cellula Mater da Nacionalidade Proc

nº 45336/17
DECOMLIC

PREGÃO PRESENCIAL N°. 173/17 COM COTA RESERVADA PARA ME E EPP

*** Registro de Preços ***

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45336/17

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE - SP torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2344-A e Leis Municipais nº 1215-A/02 — 1931-A/07, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

O credenciamento, a entrega dos envelopes "Proposta Comercial" e "Habilitação" e a sessão de disputa, serão realizados nas dependências da Prefeitura Municipal de São Vicente, no Departamento de Compras, sito à Rua Frei Gaspar, 384 – sala 22 – Paço Municipal – Centro – São Vicente – SP.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES Nº 01 e 02.

O credenciamento será realizado no dia 28/12/17 às 14:30 hs.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

No dia 28/12/17 imediatamente após o término do Credenciamento.

O Pregoeiro responsável pelo presente certame será o Sr. José Américo da Silva, nomeado através da Portaria nº 622- GP

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: observando o prazo legal, o interessado poderá formular consultas através de telefone ou email, conforme abaixo, informando o número da licitação ou diretamente nas dependências do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Vicente, sito à Rua Frei Gaspar, 384 - sala 22 – Centro.

> e-mail: americo compras@saovicente.sp.gov.br

> telefone: (13) 35791308

São **ANEXOS** deste Edital, fazendo parte integrante do mesmo, os seguintes documentos:



Cidade Monumento da História da Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

Processo	nº 45336/17
Folha nº	
AUREA	DECOMLIC

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

ANEXO VII – MINUTA DA ATA

ANEXO VIII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

ANEXO IX - CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO X – CADASTRO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL

ANEXO XI – CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

ANEXO XII - LEIS MUNICIPAIS 1215-A e 1931-A

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste PREGÃO PRESENCIAL é o Registro de Preços para aquisição de gás de cozinha para o atendimento de diversas unidades administrativas, escolares e projetos assistenciais do município de São Vicente, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.

2. DO PROCEDIMENTO

- **2.1.** O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, com apoio técnico e operacional da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE.
- **2.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de São Vicente, denominado "Pregoeiro", com o suporte de sua Equipe de Apoio.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, de acordo com a **Resolução 51/16 ANP e suas alterações**; e às exigências de habilitação constantes neste Edital, nos seguintes termos:
 - a) Para o Lote nº 01 (cota principal Ampla Participação) interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação que atendam as exigências de habilitação.



Cidade Monumento da História da Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

Processo	nº 45336/17
Folha nº	
AUREA	DECOMLIC

- b) Para o Lote nº 02 (cota reservada ME / EPP) somente as empresas enquadradas como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP, por força do inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal;
- **3.1.1.** Em conformidade com o artigo 7º, inciso III, alínea "a", da Portaria CAT nº 162/08, a partir de 1º/12/10, os contribuintes que contratarem com a Administração Pública direta ou indireta deverão, **obrigatoriamente**, emitir **Nota Fiscal Eletrônica** (**NF-e**), **modelo 55**, em substituição à Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida.
- **3.2.** Estarão impedidas de participar da presente licitação:
- **3.2.1.** As interessadas que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o órgão licitante (Prefeitura de São Vicente), nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666/93 e do artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02.
- **3.2.2.** As interessadas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob seu controle e as fundações por ela instituída e mantida;
- **3.2.3.** As interessadas que estiverem em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
 - **3.2.4.** Empresas em forma de consórcios.

4. CREDENCIAMENTO

- **4.1.** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:
 - **4.1.1.** Quanto aos representantes:
- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração **ou** instrumento particular, preferencialmente com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como



Cidade Monumento da História da Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

Processo	nº 45336/17
Folha nº	
AUREA	DECOMLIC

praticar todos os demais atos pertinentes ao certame ou Carta de Credenciamento com firma reconhecida (conforme modelo **Anexo II**). No caso de instrumento particular ou carta de credenciamento, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

- c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto (ex.: RG, CNH, etc...);
- d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
 - **4.1.2.** Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:
- a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes.
 - **4.1.3.** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- b) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes.
- **4.2.** Será admitido apenas **01** (um) **representante** para cada licitante credenciado.
- **4.3.** Encerrado o credenciamento dos interessados presentes e aberto o primeiro envelope proposta, não caberá o credenciamento de interessados retardatários.

5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.1. O recebimento do **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL**, de todos os lotes que a proponente tiver interesse, em envelope, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL LOTE(s) Nº S
PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/17



Cidade Monumento da História da Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

nº 45336/17
DECOMLIC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45336/17 ABERTURA: 28/12/17 HORÁRIO: 14:30HS. RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

- **5.2.** Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- **5.3.** O ENVELOPE Nº 01 **PROPOSTA COMERCIAL** conterá a proposta comercial para o lote descrito no Anexo I, bem como observar o que segue:
- **5.3.1.** Deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, manuscrita, digitalizada ou impressa por meio eletrônico, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo conter:
- **a)** Identificação, endereço, nº do C.N.P.J., assinatura da proponente e referência a esta licitação;
- **b) Prazo de entrega** proposto pelo participante, não ultrapassando ao limite de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento de cada Autorização de Fornecimento. (*** SOLICITAÇÕES *PARCELADAS PELO PERÍODO DE 12 MESES, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO REQUISITANTE****).
 - c) Prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias;
- d) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;
- e) Descrição do objeto, em Língua Portuguesa, de acordo com as características exigidas no Anexo I, ou conforme Edital (bem como a indicação de MARCA);
- **f) Dados bancários** para depósito dos pagamentos em conta-corrente (Banco, agência, nº da conta corrente, etc);
- **g)** Proposta de preço expressa em moeda corrente nacional (Real), com duas casas decimais, contendo os <u>valores unitários</u> e o <u>valor total da proposta;</u>
- h) Declaração expressa de que no lance ofertado, bem como nos preços e taxas cotados em sua proposta, foram considerados todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;



Cidade Monumento da História da Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

Processo	nº 45336/17
Folha nº	
AUREA	DECOMLIC

i) Oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

j) Declaração de Concordância e Ciência (conforme ANEXO V);

- **5.3.2** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.
- **5.4.** O recebimento do **ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO**, de todos os lotes que a proponente tiver sido a arrematadora, em invólucro, indevassável, lacrado e rubricado no fecho, que deverá conter as seguintes informações em sua face externa:

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 173/17 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45336/17 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

- **5.4.1** ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO, conterá a documentação relativa à habilitação, em conformidade com o previsto nos subitens a seguir:
- **5.4.2.** Serão inabilitadas as proponentes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras e as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.
 - **5.4.3.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO** consiste em:
- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e alteração subseqüente, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de seus administradores. Se apresentado no credenciamento, fica dispensada a apresentação no envelope de habilitação;
- **b)** Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica / Receita Federal;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa ou Positiva de Débitos com Efeito de Negativa, referente aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério da Fazenda, abrangendo os créditos tributários relativos às contribuições sociais conforme Portaria PGFN / RFB nº 1751 de 02 de outubro de 2014;



Cidade Monumento da História da Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 45336/	17
Folha nº	
AUREA DECOMLIC	:

- e) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa junto à Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários), expedida pela Secretaria da Fazenda do Município da sede da licitante;
- g) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- h) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa perante a Justiça do Trabalho, referente aos Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (de acordo com a Lei 12.440/2011);
- i) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho (conforme modelo Anexo VI).

5.4.3.1. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionando expressamente em cada balanço o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito o número do registro do livro na Junta Comercial, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- b) Comprovação de possuir Capital Social ou o valor do patrimônio líquido correspondente a, no mínimo, 10% do valor total estimado da contratação do lote, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.
- **5.4.3.2.** As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de **180 (cento e oitenta) dias** da data de emissão.
- **5.4.3.3.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum lote, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.



Cidade Monumento da História da Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

Processo	nº 45336/17
Folha nº	
AUREA	DECOMLIC

5.4.3.4. A documentação para habilitação poderá ser apresentada em original ou fotocópia autenticada.

- a) A autenticação de documentos, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, será efetuada nas dependências do Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São Vicente (Rua Frei Gaspar, 384 sala 22 Centro São Vicente/SP balcão de atendimento) até 15 minutos antes do início da fase de CREDENCIAMENTO do Pregão mediante a apresentação de fotocópias simples acompanhadas dos respectivos originais.
- **5.4.3.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão atender ao disposto no Artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- **6.1.** Instalada a sessão pública do Pregão, proceder-se-á à abertura do ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA COMERCIAL, contendo as propostas de valor para o lote ofertado que serão rubricadas e assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes das proponentes, que deverão rubricá-las, devolvendo ao Pregoeiro, que procederá à classificação provisória do lote.
- **6.2.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- **6.2.1.** Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas ou sanadas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possam representar risco de fraude aos princípios da licitação.
- **6.3.** As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem decrescente do item.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- **7.1.1.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;



Cidade Monumento da História da Pátria Cellula Mater da Nacionalidade Proce

Processo	nº 45336/17
Folha nº	
AUREA	nº 45336/17

- **7.1.2**. Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- **7.1.3**. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
- **7.1.4**. O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **7.2.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- **7.3.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **7.4.** Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- **7.4.1**. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5%** (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- **7.4.2**. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta tiver melhor classificação poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- **b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1. será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- **c)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



Cidade Monumento da História da Pátria Cellula Mater da Nacionalidade Proce

Processo nº 45336/	17
Folha nº	
AUREA DECOMLIC	:

- 7.4.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **7.4.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.4.1;
- **a)** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.4.4, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- **7.5.** Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.1.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- **7.6.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- **7.7.** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **7.8.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.9.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- **7.10.** Para verificação e aceitabilidade da proposta do licitante vencedor, fica facultado à Administração solicitar amostra dos produtos cotados, que deverão ser apresentadas no prazo máximo **de 02 (dois) dias úteis** contados da solicitação pelo Pregoeiro.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais de cada lote, com o julgamento das propostas comerciais na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á a abertura do **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**, para análise dos documentos de habilitação da proponente primeira classificada.



Cidade Monumento da História da Pátria Cellula Mater da Nacionalidade Proc

Processo	nº 45336/17
Folha nº	
AUREA	DECOMLIC
AUREA	DECOMLIC

- **8.2.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- **8.3.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos possíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **8.4.** A Prefeitura Municipal de São Vicente não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.
- **8.5.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9. DA ADJUDICAÇÃO

- **9.1.** Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.
- **9.2.** Se a proponente de melhor oferta, não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora do item e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.
- **9.3.** Da sessão será lavrada Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- **9.4.** O licitante vencedor terá o prazo de **02(dois) dias úteis**, a contar da data sessão de disputa, para apresentação de sua proposta devidamente adequada aos valores definidos na etapa de lances.

10. DA COTA RESERVADA DE ATÉ 25% PARA ME/EPP

10.1 Conforme instituído pelo artigo 48, III da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota no processo, referente



Cidade Monumento da História da Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

Processo	nº 45336/17
Folha nº	
AUREA	DECOMLIC

ao lote nº 02 deste edital, assegurando a contratação de microempresas, empresas de pequeno porte.

- **10.2** Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- **10.3** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação deverá ocorrer pelo valor da cota de menor preço.
- 10.4 Não se aplica o disposto no subitem 7.4 à cota reservada.

11. DOS VALORES ESTIMADOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 11.1. Os valor total estimado para a contratação é de : R\$ 866.171,28 (oitocentos e sessenta e seis mil, cento e setenta e um reais e vinte e oito centavos).
 - Lote 01 Gás de cozinha 45 kg, (Cota principal ampla participação) é de R\$ 692.621,28 (seiscentos e noventa e dois mil seiscentos e vinte e um reais e vinte e oito centavos);
 - Lote 02 Gás de cozinha 13 kg, (Cota reservada para ME / EPP) é de R\$ 173.550,00 (cento e setenta e três mil quinhentos e cinqüenta reais);

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

- **12.1.** Impugnações ao Edital do pregão deverão ser dirigidas ao Pregoeiro do presente certame, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, sendo devidamente protocoladas no Departamento de Protocolo Geral do Município, sito à Rua Frei Gaspar, 384 Andar Térreo, após o recolhimento dos emolumentos devidos, nos dias úteis, das 09:00 às 17:00 horas.
- **12.1.1.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **12.1.2.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- **12.2.** Ao final da sessão, as demais proponentes presentes que desejarem recorrer contra decisões do Pregoeiro poderão fazê-lo imediatamente, concedendo-se o prazo de 03 (três) dias úteis pra apresentação das razões do recurso.
 - **12.2.1.** A petição do recurso poderá ser feita na própria sessão.



Cidade Monumento da História da Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

Processo	nº 45336/17
Folha nº	
AUREA	DECOMLIC
1	

- **12.2.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.
 - **12.2.3.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.
- **12.2.4.** O recurso interposto pelo licitante dentro do prazo legal deverá ser dirigido à autoridade superior, sendo também protocolado na forma do item 12.1.
- **12.2.5.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.2.6.** As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no item 12.2 na sala do Departamento de Compras.
- **12.3.** Não serão conhecidas impugnações e / ou recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **12.4.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação efetuada de acordo com o Decreto Municipal n° 2344-A.

13. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

13.1. Serão avaliados os produtos de acordo com as informações contidas na Ficha Técnica do produto. Caso fique comprovado que o produto não corresponde às especificações do Edital, o mesmo será desclassificado

14. DA HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **14.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará s atos do procedimento licitatório.
- **14.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.
- **14.3.** Como condição para a sua contratação o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta Ata.
- **14.4.** A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio da Ata de Registro de Preços, observando as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.



Cidade Monumento da História da Pátria Cellula Mater da Nacionalidade Proce

Processo	nº 45336/17
Folha nº	
AUREA	nº 45336/17

- **14.5.** Quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar a Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **14.6.** A existência de preços registrados não obriga a PMSV a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- **14.7.** O objeto registrado poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

15. DO PREÇO

- **15.1.** O preço apresentado será fixo e irreajustável, registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **15.2.** O Registro dos Preços ao(s) vencedor(es) do certame será realizado nos termos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

16. DO PRAZO E LOCAL DE PAGAMENTO

- **16.1.** O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante.
- **16.2.** A nota fiscal deverá ser enviada ao e-mail nfe@saovicente.sp.gov.br a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega do material.
- **16.3.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

17.1. A licitante que apresentar documentação falsa será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:



Cidade Monumento da História da Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

Process	so nº 45336/17
Folha r	۱º
AUREA	DECOMLIC

- **17.1.1.** Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cincos) anos.
- **17.1.2.** Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação falsa ou cometer fraude.
- **17.1.3.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- 17.2. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação da penalidade prevista no subitem 15.1.1.
- **17.2.1.** O disposto no subitem 15.2 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.
- **17.3.** Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:
- **17.3.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.
- 17.3.2. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada Autorização Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- **17.3.3.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF), podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.



Cidade Monumento da História da Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

Processo	nº 45336/17
Folha nº	
AUREA	DECOMLIC

- **17.3.4.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.
- **17.3.5.** Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêem os subitens 15.3.2 a 15.3.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.
- **17.4.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
- **17.5.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- **17.6.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- **17.7.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao PMSV.
- **17.8.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

18. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- **18.1.** O objeto desta licitação será recebido consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- **18.2.** O objeto entregue deve conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização do mesmo, em Língua Portuguesa, como marca, peso e composição e atender as características exigidas neste Edital.



Cidade Monumento da História da Pátria Cellula Mater da Nacionalidade Proc

Processo	nº 45336/17
Folha nº	
Folha nº	DECOMLIC

- **18.3** A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no endereço constante na Autorização de Fornecimento, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente ao recebimento da mesma, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio email ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.
- **18.4.** Constatadas irregularidades no objeto, a PMSV, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- **18.4.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;
 - 18.4.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.
- **18.5.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- **18.6.** O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

19.1 As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

 $19.020101.04.122.0135.2216.01.110.0000.3.3.90.30.00\\ 77.020201.04.122.0001.2003.01.110.0000.3.3.90.30.00\\ 207.020401.13.392.0014.2003.01.110.0000.3.3.90.30.00\\ 362.020601.15.451.0018.2003.01.110.0000.3.3.90.30.00\\ 877.022301.26.782.0156.2265.01.110.0000.3.3.90.30.00\\ 943.022501.16.482.0048.2003.01.110.0000.3.3.90.30.00\\ 984.022601.15.452.0128.2094.01.110.0000.3.3.90.30.00\\ 1028.021401.23.695.0033.2003.01.110.0000.3.3.90.30.00\\ 687.021801.10.301.0134.2003.01.310.0000.3.3.90.30.00\\ 129.020301.08.244.0121.2003.01.510.0000.3.3.90.30.00\\ 302.020501.12.361.0147.2003.01.220.0000.3.3.90.30.00$

20. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 20.1. A Licitante vencedora é obrigada a:
- **20.1.1.** Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do



Cidade Monumento da História da Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

nº 45336/17
DECOMLIC

presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.

- **20.1.2.** A inadimplência da licitante com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transferem à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto da Ata de Registro de Preços.
- **20.1.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de São Vicente, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- **20.1.4.** A fiscalização e acompanhamento exercido pela Prefeitura Municipal de São Vicente não exclui a responsabilidade da licitante adjudicatária.
- **20.1.5.** Fornecer o objeto licitado em perfeitas condições de aplicação pela PMSV.
- **20.1.6.** Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da Ata de Registro de Preços.
- **20.2.** A Prefeitura Municipal de São Vicente é obrigada a:
 - 20.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido no item décimo quarto.
- **20.2.2.** Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.
- **20.2.3** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada por pessoa especialmente designado(a) como gestor(a) da Ata.
- **20.3.** A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **21.1.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **21.2.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



Cidade Monumento da História da Pátria Cellula Mater da Nacionalidade Proce

Processo	nº 45336/17
Folha nº	
AUREA	DECOMLIC

- **21.3.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **21.3.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à da Ata de Registro de Preços.
- **21.3.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do licitante de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver, comprovadamente, suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.
- **21.4.** A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- **21.5.** A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas da Ata de Registro de Preços já estabelecidas.
- **21.6.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Vicente.

São Vicente, 15 de dezembro de 2017

Sandra Regina Mota Guimarães Chefe de Gabinete da SEGOV



Prefeitura Municipal de São Vicente Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Processo	nº 45336/17
Folha nº	
AUREA	nº 45336/17

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

	LOTE 1 - Cota principal				
		Ampla Particip	ação		
ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR	VALOR
				UNIT.	TOTAL
01	UN	GAS DE COZINHA A GRANEL	2.808	R\$ 246,66	R\$ 692.621,28
		COMERCIAL, CILINDRO PESANDO			
	45KGS				
		Descrição completa:			
		GAS DE COZINHA AGRANEL;			
		COMPOSICAO BASICA PROPANO			
		E BUTANO, ALTAMENTE TOXICO E			
		INFLAMAVEL; FORNECIDO EM			
		CILINDRO PESANDO 45KGS.			

	LOTE 2 - Cota reservada para ME/EPP				
ITEM	UN	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	GAS DE COZINHA A GRANEL RESIDENCIAL,BOTIJAO PESANDO 13KGS	2.670	R\$ 65,00	R\$ 173.550,00



Cidade Monumento da História da Pátria Cellula Mater da Nacionalidade Proce

Processo nº 45336/ 3		
Folha nº		
AUREA	DECOMLIC	

ANEXO II

(Modelo) CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de São Vicente Rua Frei Gaspar, 384.
Pregão Presencial nº 173/17
Prezados Senhores.
Em cumprimento às exigências do Edital , credenciamos junto a Prefeitura Municipal de São Vicente, o(a) Sr(a).
portador da cédula de identidade R.G. nº, Órgão Expedidor, inscrito no CPF/MF sob nº, domiciliado a, ao qual outorgamos poderes
específicos para formulação de lances verbais e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência. Sendo só o que apresentamos para o momento,
subscrevemo-nos,
Atenciosamente,
Assinatura do Representante Legal
Cargo:
C.P.F.

OBS: o presente documento deverá ser apresentado FORA DOS ENVELOPES, com firma reconhecida, no ato do CREDENCIAMENTO em se tratando de procurador.



Cidade Monumento da História da Pátria Cellula Mater da Nacionalidade Proce

Processo	nº 45336/17
Folha nº	
AUREA	DECOMLIC
1	

ANEXO III

(Modelo) DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu		(nome	completo),	RG	nº.
representante legal da jurídica), CNPJ nºempresa cumpre plenam previstos no instrumento o pela Prefeitura Municipal d sua participação neste ce	lente as exigência: convocatório do Preç e São Vicente, inexi :	s e os r o gão Prese	equisitos de ncial n° 173/1	habilita 7, realiz	ı ção ado
São Vicent	e, de		de		
	Proponente – C	NPJ			
Nome	por extenso do Repr	esentante	Legal		
 Дс	ssinatura do Represei	ntante Leg	— al		

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.



Cidade Monumento da História da Pátria Cellula Mater da Nacionalidade Proce

Processo	nº 45336/17
Folha nº	
AUREA	DECOMLIC

ANEXO IV

(Modelo) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO , sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº	
Vicente. São Vicente, dede	
Assinatura do representante legal	
Nome:	
RG nº	

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada FORA DOS ENVELOPES no ato do CREDENCIAMENTO.



Cidade Monumento da História da Pátria Cellula Mater da Nacionalidade Proc

Processo nº 45336/1			
Folha nº			
AUREA	DECOMLIC		

ANEXO V

(Modelo) DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL

O Licitante (indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá prestar o objeto da licitação, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato), em atendimento às disposições do Edital de Pregão Presencial n°. 173/17, **DECLARA**:

- 1) Que os preços propostos são completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os objetos licitados, constantes da proposta;
- 2) Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

(data)
(representante legal)

3) Que tem ciência dos prazos de execução estabelecidos no Edital.

OBS: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do licitante e apresentada no "ENVELOPE № 01 – PROPOSTA COMERCIAL".



Cidade Monumento da História da Pátria Cellula Mater da Nacionalidade Proc

Processo	nº 45336/17
Folha nº	
AUREA	DECOMLIC

ANEXO VI

(Modelo) DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Referente: Pregão Presencial nº 173/17

DECLARAÇÃO

	(Licitante)		, inscrito no CNP	J nº		,
por	intermédio	de	seu	representante	legal	o(a)	Sr.(a)
				, portador(a	a) da Carte	eira de Id	entidade
nº		e CF	PF nº		· !	, DECLAF	RA, para
fins do	disposto no in	ciso V	do artigo	27 da Lei Federal	nº 8.666/9	3, acreso	ido pela
Lei nº	9.854/99, que	não ei	mprega i	menor de dezoito	anos em	trabalho	noturno,
perigo	so ou insalubre	e não e	emprega	menor de dezesseis	s anos.		
Ressa	lva: emprega me	enor, a p	oartir de c	quatorze anos na cor	ndição de a	prendiz ()
	. 1.4.						
Local	e data:						
		Assir	natura e d	carimbo da Propone	_ nte		

OBS: Em caso afirmativo deverá ser assinalada a ressalva.

O presente documento deverá ser assinado por representante legal do licitante e apresentada no "ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO".



Cidade Monumento da História da Pátria Cellula Mater da Nacionalidade Proce

Processo	nº 45336/17
Folha nº	
AUREA	DECOMLIC

ANEXO VII - (Minuta)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **/**

PREGÃO PRESENCIAL № 173/17 PROCESSO DE COMPRA. № 1934/17
INÍCIO://**** TÉRMINO://****
OBJETO: Kit ***********************************
Aos ****** dias do mês de *************** de, nas dependências do Departamento de Compras à Rua Frei Gaspar nº 384, sala 22 – Centro, São Vicente/SP, o Senhor ************************************
Federal nº 8666/93, Lei Federal nº 10520/2002 e Leis Municipais nº 1215-A/02 e 193131-A/07 e em face do resultado do Pregão Presencial nº 173/17, RESOLVEU registrar os preços à empresa ************************************
1. DO OBJETO
1.1. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços para aquisição de gás de cozinha para o atendimento de diversas unidades administrativas, escolares e projetos assistenciais do município de São Vicente, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital.— Pregão Presencial nº 173/17.

Lote	Descrição	Unid.	Qtd.	Marca	Valor	Valor
					Unitário (R\$)	Total (R\$)
***	********	****	****	****	*****	******

2.1. Os valores registrados na presente Ata de Registro de Preços são:

2. DO VALOR REGISTRADO



Cidade Monumento da História da Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 45336/1		
Folha nº		
AUREA	DECOMLIC	

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos financeiros correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

 $19.020101.04.122.0135.2216.01.110.0000.3.3.90.30.00\\ 77.020201.04.122.0001.2003.01.110.0000.3.3.90.30.00\\ 207.020401.13.392.0014.2003.01.110.0000.3.3.90.30.00\\ 362.020601.15.451.0018.2003.01.110.0000.3.3.90.30.00\\ 877.022301.26.782.0156.2265.01.110.0000.3.3.90.30.00\\ 943.022501.16.482.0048.2003.01.110.0000.3.3.90.30.00\\ 984.022601.15.452.0128.2094.01.110.0000.3.3.90.30.00\\ 1028.021401.23.695.0033.2003.01.110.0000.3.3.90.30.00\\ 687.021801.10.301.0134.2003.01.310.0000.3.3.90.30.00\\ 129.020301.08.244.0121.2003.01.510.0000.3.3.90.30.00\\ 302.020501.12.361.0147.2003.01.220.0000.3.3.90.30.00$

4. DA OBRIGAÇÃO DO FORNECIMENTO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS

- **4.1.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços o Detentor da Ata estará obrigado a fornecer à Contratante, sempre que por ela exigido, na forma pretendida referida na Cláusula primeira, os materiais objeto do presente.
- **4.2.** Para o fornecimento do objeto, o Detentor da Ata deverá observar as diretrizes básicas recomendadas pelas especificações dos produtos definidos no Anexo I do Edital, que fica fazendo parte integrante desta Ata.
- **4.3.** A Contratante não estará obrigada a adquirir do Detentor da Ata uma quantidade mínima dos materiais objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de entrega, obedecendo ao estipulado no processo licitatório.
- **4.4.** A Prefeitura Municipal de São Vicente poderá, nos termos da legislação vigente, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto da presente Ata, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos do Detentor da Ata pela execução deste Compromisso.
- **4.5.** A empresa Detentora da Ata de Registro de Preços deverá entregar o objeto deste certame nas condições apresentadas em sua proposta, no prazo **05 (cinco)** dias úteis, no endereço constante na Autorização de Fornecimento, contado a partir do primeiro dia útil subseqüente ao recebimento da mesma, que poderá ser encaminhada pelo contratante por meio de email ou retirada pelo contratado no prazo de até 48h após a ligação telefônica do órgão.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA



Cidade Monumento da História da Pátria Cellula Mater da Nacionalidade Proc

Process	so nº 45336/17
Folha r	۱º
AUREA	DECOMLIC

5.1 Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

6. DOS PAGAMENTOS

- **6.1.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário, na agência ******* do Banco *********, conta corrente *********.
- **6.2.** Deverá ser enviada ao e-mail <u>nfe@saovicente.sp.gov.br</u> a nota fiscal eletrônica e cópia da DANFE (documento auxiliar da nota fiscal eletrônica) em formato PDF antes da efetiva entrega do material.
- **6.3.** O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação obrigatória da nota fiscal eletrônica (Nf-e / modelo 55), devidamente atestada pelo setor requisitante.

7. DA LEGISLAÇÃO

7.1. Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n° 2344-A e Leis Municipais n° 1215-A/02 – 1931-A/07.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Fica vedada qualquer subcontratação, bem como faturamento por parte de terceiros.

9. DAS PENALIDADES

- **9.1**. A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido, ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, além da aplicação pena de suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- **9.1.1**. O disposto no subitem 09.01 não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.
- **9.2.** Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas,



Cidade Monumento da História da Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

Processo	nº 45336/17
Folha nº	
AUREA	DECOMLIC

segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

- **9.2.1.** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.
- **9.2.2.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato.
- **9.2.3.** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou de fornecimento, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pela Administração.
- **9.2.4.** Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura mensal, sempre que, em verificação mensal, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço e/ou fornecimento, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pela Administração.
- **9.2.5.** Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de São Vicente, bem como impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, tais como apresentar documentação inverossímil ou cometer fraude, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste subitem.
- **9.2.6.** Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Administração, decorrente do que prevêem os subitens 9.2.2. a 9.2.4., ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.
- **9.2.7.** Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ou contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.
- **9.3.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa contratada ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
- **9.4.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.



Cidade Monumento da História da Pátria Cellula Mater da Nacionalidade Proc

Processo	nº 45336/17
Folha nº	
AUREA	DECOMLIC

- **9.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- **9.6.** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.
- **9.7.** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

10. DA RESCISÃO

10.01. A Prefeitura poderá rescindir unilateralmente a presente Ata nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII, e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, sem que caiba ao Detentor da Ata direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

11. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- **11.1.** O Detentor da Ata é obrigado a:
- **11.1.1.** Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Pregão, bem como atender as necessidades de alimentação, transporte estadia dos profissionais empregados.
- **11.1.2.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Prefeitura Municipal de São Vicente a responsabilidade por seu pagamento, tampouco impedirá a continuidade regular do objeto desta Ata.
- **11.1.3.** Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à contratante, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- **11.1.4.** A fiscalização e acompanhamento exercidos pela contratante não excluem a responsabilidade da contratada adjudicatária.
- 11.1.5. Fornecer todos os gêneros em perfeitas condições de uso.
- **11.1.6.** Arcar com todas e quaisquer despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Ata.
- **11.2.** A Contratante é obrigada a:



Cidade Monumento da História da Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

Processo	nº 45336/17
Folha nº	
AUREA	DECOMLIC
1	

- 11.2.1. Efetuar os pagamentos conforme estabelecido na cláusula sexta.
- **11.2.2.** Comunicar antecipadamente, por escrito, à licitante vencedora, qualquer eventual alteração quanto ao fornecimento do objeto licitado.
- **11.2.3.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o qual será efetuada por pessoa, especialmente designada como gestora da Ata.

12. DO REAJUSTE

12.1. O preço apresentado é fixo e irreajustável, e será registrado pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A presente Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdades de condições. Qualquer alteração na presente Ata somente poderá ser realizada mediante Termo Aditivo formalizado entre as partes.

14. DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão extrajudicial oriunda desta Ata de Registro de Preços ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem de acordo, subscrevem a presente Ata em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

São Vicente, Cidade Monumento da Hi em de	stória Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade,

Contratante	Detentor da Ata
Testemunhas:	
a)	b)



CONTRATANTE:

CONTRATADA:_____

Prefeitura Municipal de São Vicente Cidade Monumento da História da Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Processo	nº 45336/17
Folha nº	
AUREA	DECOMLIC

ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO N° (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO(S): (*)
Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n°709, de 14 de janeiro de 1993, precedid os de mensagem eletrônica aos interessados.
LOCAL e DATA:
CONTRATANTE
Nome e cargo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Assinatura:
CONTRATADA Nome e cargo: E-mail institucional
E-mail pessoal:
Assinatura:
(*) Facultativo. Indicar quando iá constituído



Cidade Monumento da História da Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

Processo	nº 45336/17
Folha nº	
AUREA	DECOMLIC

ANEXO IX

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

São Vicente, ** de ******* de ********.
À ************************************
A/C Sr(a). Tel.(**) ****-***
Assunto: Assinatura da Ata de Registro de Preços nº **/**
Venho por meio deste, solicitar o comparecimento do Sr(a). ***********************************
Atenciosamente,
José Américo da Silva



Cidade Monumento da História da Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

Processo	nº 45336/1/
Folha nº	
AUREA	DECOMLIC

ANEXO X

CADASTRO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL Contrato de ******** n° **/**

Nome: ******	
Cargo: ********	
R.G. n° *******	
C.P.F. nº:*******	
Endereço Residencial(completo): *********	
Telefone Residencial/Celular: **********	
E-mail pessoal: ***********	

São Vicente, ** de ***** de ****.



CONTRATADA:

Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História da Pátria Cellula Mater da Nacionalidade Proce

Processo nº 45336/17 Folha nº____ aurea DECOMLIC

ANEXO XI

CADASTRO DO RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Ata de Registro de Preços nº **/**

OBJETO:		
Nome:		
Cargo:		
R.G. nº		
C.P.F. n°		
Endereço Residencial:		
Telefone Residencial:		
E-mail pessoal:		
E-mail institucional:		

São Vicente,

NOME CARGO - NOME DA EMPRESA

Os dados acima deverão ser fornecidos pelo responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços, quando convocado para a assinatura da mesma.



Cidade Monumento da História da Pátria Cellula Mater da Nacionalidade Proc

Processo n	º 45336/17
Folha nº	
ΔIIRFΔ	DECOMUC

ANEXO XII

LEIS MUNICIPAIS 1215-A e 1931-A

LEI Nº 1215-A



Dispõe sobre a adoção do procedimento de Registro de Preços para compras ou prestação de serviços freqüentes e habituais.

Proc. nº 39594/02

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lek

Art. 1º - A Administração Direta e Autárquica do Município de São Vicente poderá adotar o procedimento de Registro de Preços nas compras ou prestação de serviços frequentes e habituais.

Art. 2° - O procedimento do Registro de Preços, previsto nesta Lei, destina-se à seleção de preços para registro, que poderá ser utilizado pela Administração em contratos futuros para compras ou prestação de serviços.

Parágrafo único — No procedimento do registro de preços serão observadas as exigências da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, relativas à concorrência, desde a convocação e habilitação dos interessados até a classificação das propostas.

Art. 3º - O procedimento de Registro de Preços será utilizado, quando conveniente, para materiais e gêneros de consumo frequente, que tenham significativa expressão em relação ao consumo total ou que devam ser adquiridos para diversas unidades administrativas, bem como para os serviços habituais e necessários ou que possam ser prestados a essas unidades.

Art. 4º - A unidade responsável por compras de cada ente da Administração Direta e Autárquica do Município efetuará o registro de preços para materiais e gêneros de consumo frequente, que devam ser adquiridos para todas as unidades administrativas e praticará os atos para o controle e administração desse registro.

Art. 5º - A existência de preço registrado não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.



Cidade Monumento da História da Pátria Cellula Mater da Nacionalidade Proce

Processo	nº 45336/17
Folha nº	nº 45336/17
AUREA	DECOMLIC

LEI Nº 1215-A

OFICIAL DE REG. DE TIT. E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA MICROFILME Nº 10 4 4 4 1

f1.02

Parágrafo único – A não-utilização do Registro de Preços será admitida no interesse da Administração, mediante justificativa.

Art. 6º - Os fornecedores que tenham seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações décorrentes do registro de preços, durante o período de sua vigência, observadas as condições fixadas no Edital e normas pertinentes.

Parágrafo único — O prazo máximo de validade do Registro de Preços será de 01 (um) ano.

Art. 7º - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- **b)** o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.
- II Pelo fornecedor, quando, mediante soficitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.



Cidade Monumento da História da Pátria Cellula Mater da Nacionalidade

Processo nº 45336/17	
Folha nº	
AUREA	DECOMLIC

LEI Nº 1215-A

fl.03

Art. 8º - Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os Preços Registrados poderão ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas.

Parágrafo único - Na hipótese prevista neste artigo, deverá ser mantida a diferença apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço da tabela da época.

Art. 9º - Os Preços Registrados poderão ser reajustados na forma e condições constantes do respectivo instrumento convocatório.

Art. 10 - Os preços registrados serão periodicamente publicados, na forma da Lei.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da Historia Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 20 de dezembro de 2002.

EGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS — Rua João Ramalho, 1077 - Comarca de São Vicente - SP, SON ROBERTI DA COSTA - Delegado Registral

POTOCOLADO E REGISTRADO O PRESENTE

DOCUMENTO SOB NO 104441

25 22,46 25 0,00 3 0,00

São Vicente, 1/7 de Março de 2003

fna Lucia Godinho - Escrevente autorizada *** Belos pagos por verba *** [002

MÁRCIÓ FRANÇA Prefeito Municipal



Cidade Monumento da História da Pátria Cellula Mater da Nacionalidade Proc

Processo nº 45336/17
Folha nº _____
aurea DECOMLIC

LEI Nº 1931-A

Altera a redação do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 1215-A, de 20.12.02, que dispõe sobre a adoção do procedimento de Registro de Preços para compras ou prestação de serviços freqüentes e habituais.

Proc. nº 39594/02

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° - Passa a vigorar com a seguinte redação o parágrafo único do art. 2° da Lei nº 1215-A, de 20 de dezembro de 2002:

" Art. 2° -

Parágrafo único — A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, eletrônico ou presencial, do tipo menor preço, nos termos das Leis Federais nºs 8666, de 21 de junho de 1993, e 10520, de 17 de julho de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogâdas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 21 de novembro de 2007.

TÉRCIO GARCIA Prefeita Municipal